



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, por autorização do seu Presidente, torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório nº 008/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021**, consoante edital e anexos, pelo sistema de **Registro de Preços**, do tipo menor preço e disputa aberta, julgamento por lote, sob a condução da Pregoeira designada pela Portaria nº 022/2021, do dia 03 de março de 2021, com o auxílio da Equipe de Apoio, objetivando eventual e futura contratação para fornecimento de uniformes, tênis e bolsas escolares.

O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Resolução CONIAPE nº 004/2020 e da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 10h (dez horas) do dia 29/12/2021;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 15:00h (duas horas) do dia 11/01/2022;
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 15:30 (duas horas e trinta minutos) do dia 11/01/2022;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15:30h (duas horas e trinta minutos) do dia 11/01/2022;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes, tênis e bolsas escolares para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e anexo.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.



2.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br.

2.3.1. As consultas serão respondidas diretamente no sítio **www.bnc.org.br**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital.

2.4. O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação (Internet) utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para o objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE Órgão Orçamentário: 1000 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE Unidade Orçamentária: 1000 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 1203 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (NIEDI) Ação: 2.1024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E/OU DE APOIO DESTINADOS AO ENSINO REGULAR - NIEDI

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE;

4.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



4.3.3. Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6. Empresas ou pessoas que não se encontrem aptas para participar do procedimento licitatório;

4.3.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2.2.1. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo **do licitante vencedor do certame**, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.



5.5. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de valores, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

5.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo III) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.10. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor dos itens;

8.1.2. Especificações detalhadas do objeto em consonância com o termo de referência.



8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do prego, independentemente de declaração do licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta caso o licitante se identifique antes do encerramento de lances.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5.2. O lance deverá ser ofertado **POR LOTE**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5,00 (cinco reais).

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.23.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.4. A ordem de classificação dos licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando o melhor colocado no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação neste edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, composição, fabricante e procedência, além de outras informações



pertinentes, a exemplo de folder e/ou catálogo, permitida emissão através do sitio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

11.12. Após a análise dos documentos de habilitação, a empresa será convocada para apresentação das amostras, sendo esta etapa classificatória.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.4. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).



12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, podendo ser via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7. Habilitação jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

12.8.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

12.8.3. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

12.8.4. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

12.8.5. Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

12.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.9. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

12.9.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante..

12.10. Qualificação Econômico-Financeira



12.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.10.1.1 As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis em 1º grau (PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

12.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

12.10.2.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.10.2.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.10.2.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.10.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.10.2.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$*\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

12.10.2.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o



Consórcio se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

12.10.2.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

12.10.2.8- **Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem 9.4.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.**

12.11. Das Declarações

12.11.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.11.1.1. Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovar condição.

12.11.2. Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com identificação do declarante; (quando for o caso).

12.11.3. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.11.4. Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

12.12. Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

12.13. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

12.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13.4. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.13.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



12.13.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13.5.1. Se na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

12.13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, como prazo de execução e informações relevantes vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, sendo o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS



14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital: Rua Padre Félix Barreto, nº 79, 2º andar – Maurício de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-370.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e o CONIAPE assinarão a Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI**, deste edital.

17.2. Se o licitante vencedor não assinar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da futura contratação.

17.3. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, reservar-se-á ao CONIAPE o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para o licitante vencedor.

17.4. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tomar conhecimento de fato desabonador à sua proponente, conhecido após o julgamento.

17.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto neste edital.

17.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE

18.1. O licitante terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1. A pedido, quando:

18.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o fornecimento.

18.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

18.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;

18.1.2.2. Perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

18.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada de pleno direito pela Administração quando:

19.1.1. Automaticamente:

19.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;



19.1.1.2. Quando não restarem licitantes registrados.

19.1.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. O licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

19.1.4. O licitante vencedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

19.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

19.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

19.1.8. Pelos licitantes vencedores, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitados de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

19.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo licitatório.

19.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação do ato.

19.4. A solicitação do licitante vencedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços para a execução do objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

20.2. A Ata de Registro de Preços será usada pelos Municípios componentes do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, mediante instrumentos contratuais.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

21.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes ficará sob a responsabilidade do Secretário Executivo do CONIAPE, Allan Kardec Bezerra da Silva.

21.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem ficará sob a responsabilidade da Superintendente do Núcleo Intermunicipal de Educação, Antônio Fernandes Santos Silva.

21.3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao CONIAPE é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

21.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:



- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do CONIAPE quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar ao CONIAPE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar a execução irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo I deste edital, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.5. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Solicitar autorização para abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;



h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o CONIAPE para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Os prazos previstos no item 22.2 e no subitem 22.2.1 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1. Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

22.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

22.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

22.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

23. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.2. O objeto deste pregão atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante e será executado em observância ao previsto no Termo de Referência.

23.3. O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva do objeto, obrigando-se a licitante vencedora a trocá-los, as suas expensas, quando forem recusados por motivo de qualidade insatisfatória.

23.3.1. A licitante vencedora do objeto desta licitação, deverá proceder a entrega do mesmo, no prazo de 60



(sessenta) dias em cada município integrante do consórcio ou Órgão participante, conforme data da solicitação.

23.4. Ao CONIAPE reserva-se o direito de contratar o total ou parcela dos produtos licitados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

25.2. Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente ao CONIAPE.

25.3. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

25.4. Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pelo CONIAPE, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

25.4.1. A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

26.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o CONIAPE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

26.2.1. Apresentar documentação falsa;

26.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;



26.2.4. Não mantiver a proposta;

26.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

26.2.6. Cometer fraude fiscal;

26.2.7. Fizer declaração falsa;

26.2.8. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

26.3. O servidor autorizado pelo CONIAPE sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

26.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

26.4.1. Multa, nos seguintes termos:

26.4.1.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor contratual, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

26.4.1.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

26.4.1.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas apontadas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento) do valor contratual por dia decorrido;

26.4.1.4. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

26.4.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

26.5. Impedimento de licitar e contratar com o CONIAPE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

26.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

26.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

26.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.



26.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

26.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela Contratante em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

26.10. Objetivando evitar danos ao Erário, o Presidente do CONIAPE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à Contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

26.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Presidente do CONIAPE.

26.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

26.13. Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Padre Félix Barreto, nº 79, 2º andar – Maurício de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-370.

27.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

27.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.



28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

28.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIAPE.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

28.11. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Caruaru com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

28.13.2. ANEXO II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

28.13.3. ANEXO III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

28.13.6. ANEXO IV – Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;

28.13.5. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores da Administração;

28.13.8. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.13.9. ANEXO VII – Minuta de Contrato.



Caruaru, 27 de dezembro de 2021.

MARIA RAIANE SILVA ARAÚJO

Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO CONSORCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TÊNIS, MOCHILAS E PASTAS ESCOLARES.

JUSTIFICATIVA:

A pandemia da covid-19, trouxe desafios, causou impactos para as políticas públicas e muitas incertezas em relação aos desdobramentos das políticas de educação.

Na educação, o efeito tempestivo da suspensão das aulas fez com que alunos, professores e demais colaboradores tivessem que se ajustar rapidamente a novas formas de aprender e ensinar, utilizando as novas tecnologias, exercitando as aulas remotas e outras alternativas criativas para dar seguimento às atividades escolares.

Agora, após a vacinação, há extrema necessidade de retomada das aulas presenciais, justificadas pela importância da educação escolar para o desenvolvimento intelectual, social e emocional das crianças, jovens e adultos. Desta forma, é necessário preparar a comunidade escolar para o retorno das atividades presenciais.

Neste retorno, deverá preponderar o esforço dos gestores no intuito de implementar as futuras e eventuais aquisições dos materiais e/ou equipamentos essenciais para os alunos, dentre eles, uniformes, tênis, mochilas e



pastas escolares.

Diante do exposto, este projeto tem como objetivo, apresentar requisitos e especificações para futuras aquisição de fardamentos tênis, mochilas e pastas, proporcionando condições de dignidade e igualdade aos estudantes das redes municipais vinculadas ao CONIAPE.

É importante frisar que as pessoas que estudam em escola pública, são de famílias de baixa renda que muitas vezes não possuem sequer recursos para adquirirem a alimentação diária. O uso do fardamento contribui na:

- a) **Segurança dos alunos** - Evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar; possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua; e ainda contribui para evitar a evasão escola);
- b) **Economia** - Evita o uso de roupas normais, representando uma economia financeira considerável para as famílias;
- c) **Disciplina da escola** - Incentiva o respeito às normas e disciplina determinadas, o que é fundamental para a vida em sociedade;
- d) **Igualdade** - evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying);
- e) **Atenção voltada para o aprendizado** - o uso do uniforme mantém o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso, a aprendizagem).

Neste projeto descreveremos requisitos e especificações técnicas para a aquisição de Fardamentos Escolares com padronização dos itens a serem adquiridos pelos consorciados com o visual pretendido por cada um dos municípios consorciados: tons e cores e brasões específicos, etc.

Neste sentido, a existência de mais de um fornecedor para o mesmo item do vestuário poderá ocasionar diferenças de tonalidades das cores, ou mesmo de cortes, produção/entrega, o que prejudicará a necessária padronização, assim, faz-se necessário o agrupamento dos itens. Portanto, o descompasso na padronização dos uniformes prejudicará o conjunto geral, fazendo com que o objetivo da contratação não alcance os fins que se destinam.

Por se tratar de registro de Preços, sua realização é para aquisição eventual e futura de itens que atendam às necessidades da Administração Pública, justificando a eficiência da aquisição, e o alcance do objeto desejado, aplicando os princípios que regem a administração pública, legalidade, publicidade, eficiência, etc., bem como realizando a devida disputa para obter o produto especificado, com o melhor preço.

Ademais, por se tratar de formulação do processo licitatório pelo consórcio, deve ser considerado possível variação nas cores do uniforme, portanto, não fugindo das especificações dos itens aqui constantes, os municípios consorciados, podem escolher a cor e/ou cores do uniforme.

OBJETO:

o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes, tênis e bolsas escolares para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

ENQUADRAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência reger-se-á pelas disposições da:

- Lei nº 10.520/2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços



comuns, e dá outras providências;

- Lei nº 10.024/2019 regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

- Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto constante do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, por possuírem características padronizadas, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares (Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002).

AGRUPAMENTO:

É necessário que os itens sejam adquiridos em 04 (quatro) lotes:

- Lote I – Creche/ Pré escola (camiseta manga curta, camiseta regata, bermuda unissex, short saia, jaqueta, calça unissex, meia, tênis);
- Lote II – Ensino Fundamental (camiseta manga curta, camiseta regata, bermuda unissex, short saia, jaqueta, calça unissex, meia, tênis);
- Lote III – EJA e Professor (camiseta manga curta, camiseta professor, jaqueta, calça unissex, meia, tênis);
- Lote IV – Creche/Pré Escola, Ensino Fundamental, EJA e Professor; (mochila infantil carrinho, mochila P, Mochila G, pasta do professor).
- Lote V- infantil / fundamental (iniciais/finais) / EJA - (tênis)

Com o desejo de gerar uma maior atratividade e competitividade, por gerar uma maior possibilidade de ganho, e, conseqüentemente, o aumento dos participantes fazendo que a disputa gere um menor preço para administração pública.

Pensando de forma macro, minimiza-se os riscos de itens de baixo valor total serem desertos, que as vezes, ao não despertar o interesse de licitantes, bem como, considerando a despesa com logística e transporte, opta-se por adquirir desta forma.

Importante frisar, que o objeto se enquadra no conceito de bem comum, sendo produtos de fácil acesso e ampla oferta, encontrando-se vários fornecedores, pois os padrões são normais e usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade Pregão (Art. 1º, Lei 10.520/2002).

Assim dispõe o TCU: *“Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª. Edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010)*”.

A luz do explanado, a escolha pelo agrupamento em lotes, visa garantir uma melhor operacionalização, conseqüentemente, sua perfeita aquisição, e, ainda, sendo mais vantajoso para administração, considerando a



viabilidade técnica e econômica, o critério de julgamento por lote para aquisição do objeto, se evitando, a contratação de um alto número de empresas distintas, pois podem gerar prejuízos quando a realização, logística, e aquisição dos itens.

Quantidade estimada:

O quantitativo estimado foi baseado na média de estudantes da rede municipal de educação dos municípios consorciados, de acordo com os dados (fonte: mec/inep/deed), referente aos números matrículas realizadas em 2020, e terá um acréscimo de 20% para possível crescimento da rede:

Número de Matrículas - Total por Município - Censo Escolar 2020

Nome do Município	Dependência Administrativa	Mediação Didático-Pedagógica	Ensino Regular				Educação de Jovens e Adultos	Educação Especial (alunos de escolas especiais, classes especiais e incluídos)					TOTAL
			Educação Infantil		Ensino Fundamental *			EJA Ensino Fundamental *	Educação Infantil		Ensino Fundamental *		
			Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Creche		Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais		
ALTINHO	Municipal	Presencial	112	302	891	597	114	3	2	48	36	8	2.113
BEZERROS	Municipal	Presencial	464	774	2.866	2.031	388	3	15	108	83	5	6.737
BREJO DA MADRE DE DEUS	Municipal	Presencial	867	1.019	3.416	2.405	1.125	9	7	102	44	28	9.022
CASINHAS	Municipal	Presencial	248	377	938	825	87	3	4	21	29	4	2.536
CUPIRA	Municipal	Presencial	341	485	1.451	981	377	7	25	147	24	32	3.870
FREI MIGUELIINHO	Municipal	Presencial	175	277	872	601	115		6	53	18	5	2.122
IBIRAJUBA	Municipal	Presencial	93	158	523	413	63			6	8		1.264
ILHA DE ITAMARACÁ	Municipal	Presencial	80	458	1.290		150		5	31		3	2.017
JOÃO ALFREDO	Municipal	Presencial	307	497	1.612	1.548	208	2	9	49	46	4	4.282
LAGOA DOS GATOS	Municipal	Presencial	140	336	979	715	675	2	3	21	3	9	2.883
PANELAS	Municipal	Presencial	414	631	1.668	1.449	2.625	1	5	44	27	52	6.916
POÇÃO	Municipal	Presencial	132	240	927	720	167		4	29	14	4	2.237
RIACHO DAS ALMAS	Municipal	Presencial	142	507	1.407	1.097	262	1	3	54	44	9	3.526
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	Municipal	Presencial	80	291	923	878	19	1		11	10		2.213
SURUBIM	Municipal	Presencial	357	719	2.772	2.173	390	2	18	131	95	10	6.667
SÃO BENTO DO UNA	Municipal	Presencial	164	1.189	3.500	2.955	499	2	27	229	154	33	8.752
SÃO CAITANO	Municipal	Presencial		743	2.184	1.727	569		6	49	34	18	5.330
SÃO JOAQUIM DO MONTE	Municipal	Presencial	219	450	1.424	1.200	115		8	36	35	2	3.489
TACAIBÓ	Municipal	Presencial	95	255	818	455	125		1	26	5	9	1.789
TAQUARITINGA DO NORTE	Municipal	Presencial	430	534	1.493	1.264	119	2	7	40	42	2	3.933
TORITAMA	Municipal	Presencial	354	974	3.087	2.560	574	3	22	71	32	5	7.682
VERTENTES	Municipal	Presencial	230	408	1.345	1.040	140	1	6	10	24		3.204
		TOTAL	5.444	11.624	36.386	27.634	8.906	42	183	1.316	807	242	



Número de Matrículas - Total por Município - Censo Escolar 2020 (ACRÉSCIMO DE 20%)

Nome do Município	Dependência Administrativa	Mediação Didático-Pedagógica	Ensino Regular				Educação de Jovens e Adultos	Educação Especial (alunos de escolas especiais, classes especiais e incluídos)					TOTAL
			Educação Infantil		Ensino Fundamental *		EJA	Educação Infantil		Ensino Fundamental *		EJA	
			Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	EJA Ensino Fundamental *	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	EJA Ensino Fundamental *	
ALTINHO	Municipal	Presencial	134	362	1.069	716	137	4	2	58	43	10	2.536
BEZERROS	Municipal	Presencial	557	929	3.439	2.437	466	4	18	130	100	6	8.084
BREJO DA MADRE DE DEUS	Municipal	Presencial	1.040	1.223	4.099	2.886	1.350	11	8	122	53	34	10.826
CASINHAS	Municipal	Presencial	298	452	1.126	990	104	4	5	25	35	5	3.043
CUPIRA	Municipal	Presencial	409	582	1.741	1.177	452	8	30	176	29	38	4.644
FREI MIGUELINHO	Municipal	Presencial	210	332	1.046	721	138		7	64	22	6	2.546
IBIRAJUBA	Municipal	Presencial	112	190	628	496	76			7	10		1.517
ILHA DE ITAMARACÁ	Municipal	Presencial	96	550	1.548		180		6	37		4	2.420
JOÃO ALFREDO	Municipal	Presencial	368	596	1.934	1.858	250	2	11	59	55	5	5.138
LAGOA DOS GATOS	Municipal	Presencial	168	403	1.175	858	810	2	4	25	4	11	3.460
PANELAS	Municipal	Presencial	497	757	2.002	1.739	3.150	1	6	53	32	62	8.299
POÇÃO	Municipal	Presencial	158	288	1.112	864	200		5	35	17	5	2.684
RIACHO DAS ALMAS	Municipal	Presencial	170	608	1.688	1.316	314	1	4	65	53	11	4.231
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	Municipal	Presencial	96	349	1.108	1.054	23	1		13	12		2.656
SURUBIM	Municipal	Presencial	428	863	3.326	2.608	468	2	22	157	114	12	8.000
SÃO BENTO DO UNA	Municipal	Presencial	197	1.427	4.200	3.546	599	2	32	275	185	40	10.502
SÃO CAITANO	Municipal	Presencial		892	2.621	2.072	683		7	59	41	22	6.396
SÃO JOAQUIM DO MONTE	Municipal	Presencial	263	540	1.709	1.440	138		10	43	42	2	4.187
TACAIBÓ	Municipal	Presencial	114	306	982	546	150		1	31	6	11	2.147
TAQUARITINGA DO NORTE	Municipal	Presencial	516	641	1.792	1.517	143	2	8	48	50	2	4.720
TORITAMA	Municipal	Presencial	425	1.169	3.704	3.072	689	4	26	85	38	6	9.218
VERTENTES	Municipal	Presencial	276	490	1.614	1.248	168	1	7	12	29		3.845
		TOTAL	6.533	13.949	43.663	33.161	10.687	50	220	1.579	968	290	

Itens e Quantitativos por Municípios:



MUNICÍPIO DE ALTINHO				MUNICÍPIO DE BEZERROS			
CRECHE / PRÉ-ESCOLA				CRECHE / PRÉ-ESCOLA			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	1.006	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	3.014
2	CAMISETA REGATA	Unidade	1.006	2	CAMISETA REGATA	Unidade	3.014
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.006	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	3.014
4	SHORT SAIA	Unidade	1.006	4	SHORT SAIA	Unidade	3.014
5	JAQUETA	Unidade	503	5	JAQUETA	Unidade	1.507
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	503	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	1.507
7	MEIA	Unidade	1.006	7	MEIA	Unidade	3.014
8	TÊNIS	Unidade	503	8	TÊNIS	Unidade	1.507
ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO FUNDAMENTAL			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	3.772	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	12.212
2	CAMISETA REGATA	Unidade	1.886	2	CAMISETA REGATA	Unidade	6.106
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.886	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	6.106
4	SHORT SAIA	Unidade	1.886	4	SHORT SAIA	Unidade	6.106
5	JAQUETA	Unidade	1.886	5	JAQUETA	Unidade	6.106
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	1.886	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	6.106
7	MEIA	Unidade	3.772	7	MEIA	Unidade	12.212
8	TÊNIS	Unidade	1.886	8	TÊNIS	Unidade	6.106
EJA / PROFESSOR				EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	292	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	944
2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	253	2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	808
3	JAQUETA	Unidade	146	3	JAQUETA	Unidade	472
4	CALÇA UNISSEX	Unidade	146	4	CALÇA UNISSEX	Unidade	472
5	MEIA	Unidade	292	5	MEIA	Unidade	944
6	TÊNIS	Unidade	146	6	TÊNIS	Unidade	472
CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR				CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	503	1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	1.507
2	MOCHILA P	Unidade	1.127	2	MOCHILA P	Unidade	3.569
3	MOCHILA G	Unidade	906	3	MOCHILA G	Unidade	3.008
4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	253	4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	808



MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS				MUNICÍPIO DE CASINHAS			
CRECHE / PRÉ-ESCOLA				CRECHE / PRÉ-ESCOLA			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	4.564	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	1.516
2	CAMISETA REGATA	Unidade	4.564	2	CAMISETA REGATA	Unidade	1.516
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	4.564	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.516
4	SHORT SAIA	Unidade	4.564	4	SHORT SAIA	Unidade	1.516
5	JAQUETA	Unidade	2.282	5	JAQUETA	Unidade	758
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	2.282	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	758
7	MEIA	Unidade	4.562	7	MEIA	Unidade	1.516
8	TÊNIS	Unidade	2.282	8	TÊNIS	Unidade	758
ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO FUNDAMENTAL			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	14.320	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	4.352
2	CAMISETA REGATA	Unidade	7.160	2	CAMISETA REGATA	Unidade	2.176
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	7.160	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	2.176
4	SHORT SAIA	Unidade	7.160	4	SHORT SAIA	Unidade	2.176
5	JAQUETA	Unidade	7.160	5	JAQUETA	Unidade	2.176
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	7.160	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	2.176
7	MEIA	Unidade	14.320	7	MEIA	Unidade	4.352
8	TÊNIS	Unidade	7.160	8	TÊNIS	Unidade	2.176
EJA / PROFESSOR				EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	2.768	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	218
2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	1.082	2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	304
3	JAQUETA	Unidade	1.384	3	JAQUETA	Unidade	109
4	CALÇA UNISSEX	Unidade	1.384	4	CALÇA UNISSEX	Unidade	109
5	MEIA	Unidade	2.768	5	MEIA	Unidade	218
6	TÊNIS	Unidade	1.384	6	TÊNIS	Unidade	109
CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR				CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	2.282	1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	758
2	MOCHILA P	Unidade	4.222	2	MOCHILA P	Unidade	1.151
3	MOCHILA G	Unidade	4.322	3	MOCHILA G	Unidade	1.134
4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	1.082	4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	304
MUNICÍPIO DE CUIPIRA				MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO			
CRECHE / PRÉ-ESCOLA				CRECHE / PRÉ-ESCOLA			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	2.060	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	1.100
2	CAMISETA REGATA	Unidade	2.060	2	CAMISETA REGATA	Unidade	1.100
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	2.060	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.100
4	SHORT SAIA	Unidade	2.060	4	SHORT SAIA	Unidade	1.100
5	JAQUETA	Unidade	1.030	5	JAQUETA	Unidade	550
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	1.030	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	550
7	MEIA	Unidade	2.060	7	MEIA	Unidade	1.100
8	TÊNIS	Unidade	1.030	8	TÊNIS	Unidade	550
ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO FUNDAMENTAL			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	6.298	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	3.706
2	CAMISETA REGATA	Unidade	3.124	2	CAMISETA REGATA	Unidade	1.853
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	3.124	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.853
4	SHORT SAIA	Unidade	3.124	4	SHORT SAIA	Unidade	1.853
5	JAQUETA	Unidade	3.124	5	JAQUETA	Unidade	1.853
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	3.124	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	1.853
7	MEIA	Unidade	6.298	7	MEIA	Unidade	3.706
8	TÊNIS	Unidade	3.124	8	TÊNIS	Unidade	1.853
EJA / PROFESSOR				EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	982	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	288
2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	464	2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	254
3	JAQUETA	Unidade	491	3	JAQUETA	Unidade	144
4	CALÇA UNISSEX	Unidade	491	4	CALÇA UNISSEX	Unidade	144
5	MEIA	Unidade	982	5	MEIA	Unidade	288
6	TÊNIS	Unidade	491	6	TÊNIS	Unidade	144
CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR				CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	1.030	1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	550
2	MOCHILA P	Unidade	1.918	2	MOCHILA P	Unidade	1.110
3	MOCHILA G	Unidade	1.697	3	MOCHILA G	Unidade	887
4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	464	4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	254



MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA				MUNICÍPIO DE ILHA DE ITAMARACÁ			
CRECHE / PRÉ-ESCOLA				CRECHE / PRÉ-ESCOLA			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	602	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	1.304
2	CAMISETA REGATA	Unidade	602	2	CAMISETA REGATA	Unidade	1.304
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	602	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.304
4	SHORT SAIA	Unidade	602	4	SHORT SAIA	Unidade	1.304
5	JAQUETA	Unidade	301	5	JAQUETA	Unidade	652
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	301	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	652
7	MEIA	Unidade	602	7	MEIA	Unidade	1.304
8	TÊNIS	Unidade	301	8	TÊNIS	Unidade	652
ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO FUNDAMENTAL			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	2.280	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	3.170
2	CAMISETA REGATA	Unidade	1.140	2	CAMISETA REGATA	Unidade	1.585
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.140	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.585
4	SHORT SAIA	Unidade	1.140	4	SHORT SAIA	Unidade	1.585
5	JAQUETA	Unidade	1.140	5	JAQUETA	Unidade	1.585
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	1.140	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	1.585
7	MEIA	Unidade	2.280	7	MEIA	Unidade	3.170
8	TÊNIS	Unidade	1.140	8	TÊNIS	Unidade	1.585
EJA / PROFESSOR				EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	152	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	368
2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	151	2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	242
3	JAQUETA	Unidade	76	3	JAQUETA	Unidade	184
4	CALÇA UNISSEX	Unidade	76	4	CALÇA UNISSEX	Unidade	184
5	MEIA	Unidade	152	5	MEIA	Unidade	368
6	TÊNIS	Unidade	76	6	TÊNIS	Unidade	184
CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR				CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	301	1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	652
2	MOCHILA P	Unidade	635	2	MOCHILA P	Unidade	1.585
3	MOCHILA G	Unidade	581	3	MOCHILA G	Unidade	184
4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	151	4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	242
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO				MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS			
CRECHE / PRÉ-ESCOLA				CRECHE / PRÉ-ESCOLA			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	1.956	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	1.154
2	CAMISETA REGATA	Unidade	1.956	2	CAMISETA REGATA	Unidade	1.154
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.956	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.154
4	SHORT SAIA	Unidade	1.956	4	SHORT SAIA	Unidade	1.154
5	JAQUETA	Unidade	978	5	JAQUETA	Unidade	577
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	978	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	577
7	MEIA	Unidade	1.956	7	MEIA	Unidade	1.154
8	TÊNIS	Unidade	978	8	TÊNIS	Unidade	577
ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO FUNDAMENTAL			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	7.812	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	4.124
2	CAMISETA REGATA	Unidade	3.906	2	CAMISETA REGATA	Unidade	2.062
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	3.906	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	2.062
4	SHORT SAIA	Unidade	3.906	4	SHORT SAIA	Unidade	2.062
5	JAQUETA	Unidade	3.906	5	JAQUETA	Unidade	2.062
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	3.906	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	2.062
7	MEIA	Unidade	7.812	7	MEIA	Unidade	4.124
8	TÊNIS	Unidade	3.906	8	TÊNIS	Unidade	2.062
EJA / PROFESSOR				EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	510	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	1.642
2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	513	2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	346
3	JAQUETA	Unidade	255	3	JAQUETA	Unidade	821
4	CALÇA UNISSEX	Unidade	255	4	CALÇA UNISSEX	Unidade	821
5	MEIA	Unidade	510	5	MEIA	Unidade	1.642
6	TÊNIS	Unidade	255	6	TÊNIS	Unidade	821
CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR				CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	978	1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	577
2	MOCHILA P	Unidade	1.993	2	MOCHILA P	Unidade	1.200
3	MOCHILA G	Unidade	2.167	3	MOCHILA G	Unidade	1.682
4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	513	4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	346



MUNICÍPIO DE PANEAS				MUNICÍPIO DE POÇÃO			
CRECHE / PRÉ-ESCOLA				CRECHE / PRÉ-ESCOLA			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	2.522	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	902
2	CAMISETA REGATA	Unidade	2.522	2	CAMISETA REGATA	Unidade	902
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	2.522	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	902
4	SHORT SAIA	Unidade	2.522	4	SHORT SAIA	Unidade	902
5	JAQUETA	Unidade	1.261	5	JAQUETA	Unidade	451
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	1.261	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	451
7	MEIA	Unidade	2.522	7	MEIA	Unidade	902
8	TÊNIS	Unidade	1.261	8	TÊNIS	Unidade	451
ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO FUNDAMENTAL			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	7.652	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	4.056
2	CAMISETA REGATA	Unidade	3.826	2	CAMISETA REGATA	Unidade	2.028
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	3.826	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	2.028
4	SHORT SAIA	Unidade	3.826	4	SHORT SAIA	Unidade	2.028
5	JAQUETA	Unidade	3.826	5	JAQUETA	Unidade	2.028
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	3.826	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	2.028
7	MEIA	Unidade	7.652	7	MEIA	Unidade	4.056
8	TÊNIS	Unidade	3.826	8	TÊNIS	Unidade	2.028
EJA / PROFESSOR				EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	6.424	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	410
2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	829	2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	268
3	JAQUETA	Unidade	3.212	3	JAQUETA	Unidade	205
4	CALÇA UNISSEX	Unidade	3.212	4	CALÇA UNISSEX	Unidade	205
5	MEIA	Unidade	6.424	5	MEIA	Unidade	410
6	TÊNIS	Unidade	3.212	6	TÊNIS	Unidade	205
CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR				CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	1.261	1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	451
2	MOCHILA P	Unidade	2.054	2	MOCHILA P	Unidade	1.147
3	MOCHILA G	Unidade	4.984	3	MOCHILA G	Unidade	1.086
4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	829	4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	268
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS				MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ			
CRECHE / PRÉ-ESCOLA				CRECHE / PRÉ-ESCOLA			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	1.568	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	892
2	CAMISETA REGATA	Unidade	1.568	2	CAMISETA REGATA	Unidade	892
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.568	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	892
4	SHORT SAIA	Unidade	1.568	4	SHORT SAIA	Unidade	892
5	JAQUETA	Unidade	784	5	JAQUETA	Unidade	446
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	784	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	446
7	MEIA	Unidade	1.568	7	MEIA	Unidade	892
8	TÊNIS	Unidade	784	8	TÊNIS	Unidade	446
ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO FUNDAMENTAL			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	6.244	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	4.372
2	CAMISETA REGATA	Unidade	3.122	2	CAMISETA REGATA	Unidade	2.186
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	3.122	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	2.186
4	SHORT SAIA	Unidade	3.122	4	SHORT SAIA	Unidade	2.186
5	JAQUETA	Unidade	3.122	5	JAQUETA	Unidade	2.186
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	3.122	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	2.186
7	MEIA	Unidade	6.244	7	MEIA	Unidade	4.372
8	TÊNIS	Unidade	3.122	8	TÊNIS	Unidade	2.186
EJA / PROFESSOR				EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	650	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	46
2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	423	2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	265
3	JAQUETA	Unidade	325	3	JAQUETA	Unidade	23
4	CALÇA UNISSEX	Unidade	325	4	CALÇA UNISSEX	Unidade	23
5	MEIA	Unidade	650	5	MEIA	Unidade	46
6	TÊNIS	Unidade	325	6	TÊNIS	Unidade	23
CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR				CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	784	1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	446
2	MOCHILA P	Unidade	1.753	2	MOCHILA P	Unidade	1.121
3	MOCHILA G	Unidade	1.694	3	MOCHILA G	Unidade	1.088
4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	423	4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	265



MUNICÍPIO DE SURUBIM				MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA			
CRECHE / PRÉ-ESCOLA				CRECHE / PRÉ-ESCOLA			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	2.630	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	3.316
2	CAMISETA REGATA	Unidade	2.630	2	CAMISETA REGATA	Unidade	3.316
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	2.630	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	3.316
4	SHORT SAIA	Unidade	2.630	4	SHORT SAIA	Unidade	3.316
5	JAQUETA	Unidade	1.315	5	JAQUETA	Unidade	1.658
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	1.315	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	1.658
7	MEIA	Unidade	2.630	7	MEIA	Unidade	3.316
8	TÊNIS	Unidade	1.315	8	TÊNIS	Unidade	1.658
ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO FUNDAMENTAL			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	12.410	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	16.412
2	CAMISETA REGATA	Unidade	6.205	2	CAMISETA REGATA	Unidade	8.206
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	6.205	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	8.206
4	SHORT SAIA	Unidade	6.205	4	SHORT SAIA	Unidade	8.206
5	JAQUETA	Unidade	6.205	5	JAQUETA	Unidade	8.206
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	6.205	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	8.206
7	MEIA	Unidade	12.410	7	MEIA	Unidade	16.412
8	TÊNIS	Unidade	6.205	8	TÊNIS	Unidade	8.206
EJA / PROFESSOR				EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	960	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	1.276
2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	800	2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	1.051
3	JAQUETA	Unidade	480	3	JAQUETA	Unidade	638
4	CALÇA UNISSEX	Unidade	480	4	CALÇA UNISSEX	Unidade	638
5	MEIA	Unidade	960	5	MEIA	Unidade	1.276
6	TÊNIS	Unidade	480	6	TÊNIS	Unidade	638
CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR				CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	1.315	1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	1.658
2	MOCHILA P	Unidade	3.484	2	MOCHILA P	Unidade	4.475
3	MOCHILA G	Unidade	3.202	3	MOCHILA G	Unidade	4.369
4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	800	4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	1.051
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO				MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE			
CRECHE / PRÉ-ESCOLA				CRECHE / PRÉ-ESCOLA			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	1.798	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	1.624
2	CAMISETA REGATA	Unidade	1.798	2	CAMISETA REGATA	Unidade	1.624
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.798	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.624
4	SHORT SAIA	Unidade	1.798	4	SHORT SAIA	Unidade	1.624
5	JAQUETA	Unidade	899	5	JAQUETA	Unidade	812
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	899	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	812
7	MEIA	Unidade	1.798	7	MEIA	Unidade	1.624
8	TÊNIS	Unidade	899	8	TÊNIS	Unidade	812
ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO FUNDAMENTAL			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	9.586	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	6.468
2	CAMISETA REGATA	Unidade	4.793	2	CAMISETA REGATA	Unidade	3.234
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	4.793	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	3.234
4	SHORT SAIA	Unidade	4.793	4	SHORT SAIA	Unidade	3.234
5	JAQUETA	Unidade	4.793	5	JAQUETA	Unidade	3.234
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	4.793	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	3.234
7	MEIA	Unidade	9.586	7	MEIA	Unidade	6.468
8	TÊNIS	Unidade	4.793	8	TÊNIS	Unidade	3.234
EJA / PROFESSOR				EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	1.408	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	280
2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	639	2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	418
3	JAQUETA	Unidade	704	3	JAQUETA	Unidade	140
4	CALÇA UNISSEX	Unidade	704	4	CALÇA UNISSEX	Unidade	140
5	MEIA	Unidade	1.408	5	MEIA	Unidade	280
6	TÊNIS	Unidade	704	6	TÊNIS	Unidade	140
CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR				CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	899	1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	812
2	MOCHILA P	Unidade	2.680	2	MOCHILA P	Unidade	1.752
3	MOCHILA G	Unidade	2.818	3	MOCHILA G	Unidade	1.622
4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	639	4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	418



MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ				MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE			
CRECHE / PRÉ-ESCOLA				CRECHE / PRÉ-ESCOLA			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	842	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	2.332
2	CAMISETA REGATA	Unidade	842	2	CAMISETA REGATA	Unidade	2.332
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	842	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	2.332
4	SHORT SAIA	Unidade	842	4	SHORT SAIA	Unidade	2.332
5	JAQUETA	Unidade	421	5	JAQUETA	Unidade	1.166
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	421	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	1.166
7	MEIA	Unidade	842	7	MEIA	Unidade	2.332
8	TÊNIS	Unidade	421	8	TÊNIS	Unidade	1.166
ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO FUNDAMENTAL			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	3.130	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	6.780
2	CAMISETA REGATA	Unidade	1.565	2	CAMISETA REGATA	Unidade	3.390
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.565	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	3.390
4	SHORT SAIA	Unidade	1.565	4	SHORT SAIA	Unidade	3.390
5	JAQUETA	Unidade	1.565	5	JAQUETA	Unidade	3.390
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	1.565	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	3.390
7	MEIA	Unidade	3.130	7	MEIA	Unidade	6.780
8	TÊNIS	Unidade	1.565	8	TÊNIS	Unidade	3.390
EJA / PROFESSOR				EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	322	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	290
2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	214	2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	470
3	JAQUETA	Unidade	161	3	JAQUETA	Unidade	145
4	CALÇA UNISSEX	Unidade	161	4	CALÇA UNISSEX	Unidade	145
5	MEIA	Unidade	322	5	MEIA	Unidade	290
6	TÊNIS	Unidade	161	6	TÊNIS	Unidade	145
CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR				CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	421	1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	1.166
2	MOCHILA P	Unidade	1.013	2	MOCHILA P	Unidade	1.832
3	MOCHILA G	Unidade	713	3	MOCHILA G	Unidade	1.704
4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	214	4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	470
MUNICÍPIO DE TORITAMA				MUNICÍPIO DE VERTENTES			
CRECHE / PRÉ-ESCOLA				CRECHE / PRÉ-ESCOLA			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	3.106	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	1.548
2	CAMISETA REGATA	Unidade	3.106	2	CAMISETA REGATA	Unidade	1.548
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	3.106	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.548
4	SHORT SAIA	Unidade	3.106	4	SHORT SAIA	Unidade	1.548
5	JAQUETA	Unidade	1.553	5	JAQUETA	Unidade	774
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	1.553	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	774
7	MEIA	Unidade	3.106	7	MEIA	Unidade	1.548
8	TÊNIS	Unidade	1.553	8	TÊNIS	Unidade	774
ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO FUNDAMENTAL			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	13.800	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	5.806
2	CAMISETA REGATA	Unidade	6.900	2	CAMISETA REGATA	Unidade	2.903
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	6.900	3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	2.903
4	SHORT SAIA	Unidade	6.900	4	SHORT SAIA	Unidade	2.903
5	JAQUETA	Unidade	6.900	5	JAQUETA	Unidade	2.903
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	6.900	6	CALÇA UNISSEX	Unidade	2.903
7	MEIA	Unidade	13.800	7	MEIA	Unidade	5.806
8	TÊNIS	Unidade	6.900	8	TÊNIS	Unidade	2.903
EJA / PROFESSOR				EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	1.390	1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	336
2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	914	2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	384
3	JAQUETA	Unidade	695	3	JAQUETA	Unidade	168
4	CALÇA UNISSEX	Unidade	695	4	CALÇA UNISSEX	Unidade	168
5	MEIA	Unidade	1.390	5	MEIA	Unidade	336
6	TÊNIS	Unidade	695	6	TÊNIS	Unidade	168
CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR				CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	1.553	1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	774
2	MOCHILA P	Unidade	3.790	2	MOCHILA P	Unidade	1.626
3	MOCHILA G	Unidade	3.805	3	MOCHILA G	Unidade	1.428
4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	914	4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	384



Descrição dos itens e quantitativos:

LOTE 01 CRECHE / PRÉ-ESCOLA						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	41.504	R\$ 19,34	R\$	802.687,36
2	CAMISETA REGATA	Unidade	41.504	R\$ 16,98	R\$	704.737,92
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	41.504	R\$ 29,63	R\$	1.229.763,52
4	SHORT SAIA	Unidade	41.504	R\$ 29,88	R\$	1.240.139,52
5	JAQUETA	Unidade	20.752	R\$ 60,29	R\$	1.251.138,08
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	20.752	R\$ 35,34	R\$	733.375,68
7	MEIA	Unidade	41.504	R\$ 5,82	R\$	241.553,28
					R\$	6.203.395,36
LOTE 02 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	158.744	R\$ 19,34	R\$	3.070.108,96
2	CAMISETA REGATA	Unidade	79.372	R\$ 16,98	R\$	1.347.736,56
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	79.372	R\$ 29,63	R\$	2.351.792,36
4	SHORT SAIA	Unidade	79.372	R\$ 29,88	R\$	2.371.635,36
5	JAQUETA	Unidade	79.372	R\$ 60,29	R\$	4.785.337,88
6	CALÇA UNISSEX	Unidade	79.372	R\$ 35,34	R\$	2.805.006,48
7	MEIA	Unidade	158.744	R\$ 5,82	R\$	923.890,08
					R\$	17.655.507,68
LOTE 03 EJA / PROFESSOR						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	21.956	R\$ 19,34	R\$	424.629,04
2	CAMISETA PROFESSOR	Unidade	11.110	R\$ 19,34	R\$	214.867,40
3	JAQUETA	Unidade	10.978	R\$ 60,29	R\$	661.863,62
4	CALÇA UNISSEX	Unidade	10.978	R\$ 40,00	R\$	439.120,00
5	MEIA	Unidade	21.956	R\$ 5,82	R\$	127.783,92
					R\$	1.868.263,98
LOTE 04 CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	MOCHILA INFANTIL CARRINHO	Unidade	20.752	R\$ 96,14	R\$	1.995.097,28
2	MOCHILA P	Unidade	45.242	R\$ 59,44	R\$	2.689.184,48
3	MOCHILA G	Unidade	45.107	R\$ 59,44	R\$	2.681.160,08
4	PASTA DO PROFESSOR	Unidade	11.110	R\$ 19,00	R\$	211.090,00
					R\$	7.576.531,84
LOTE 05 - INFANTIL / FUNDAMENTAL (INICIAIS/FINAIS) / EJA - (TÊNIS)						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	TÊNIS - INFANTIL	Unidade	20.752	R\$ 67,87	R\$	1.408.438,24
2	TÊNIS - FUNDAMENTAL/EJA	Unidade	90.350	R\$ 67,87	R\$	6.132.054,50
					R\$	7.540.492,74
Valor total					R\$	40.844.191,60

O valor total de todos os lotes soma o montante de R\$ 40.786.117,98 (quarenta milhões setecentos e oitenta e seis mil cento e dezessete reais e noventa e oito centavos).

Os itens serão adquiridos em conformidade com as especificações, descrições e discriminações contidas no **ANEXO I**, que fará parte integrante deste instrumento, mas podendo ser fornecido tanto em forma de lote, como itens, de acordo com a descrição e quantitativo desejado.



Os Itens deste objeto, deverão ser novos e sem utilização anterior, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam sua utilidade, observando rigorosamente as especificações técnicas.

Os quantitativos dos lotes/itens, são baseados no número de matrículas realizadas no ano de 2020, acrescido de 20% (vinte por cento), portanto, fica a critério de cada município a forma de adesão.

Em outras palavras cada município consorciado que realizar a adesão aos itens do certame, fará, analisando sua questão financeira, podendo doar um, dois ou três, uniformes completos, bem como apenas um item do uniforme, ou seja, o critério de item e quantitativo é de total discricionariedade do gestor municipal.

FORMAÇÃO DOS ITENS/LOTES

É importante mencionar que, os municípios consorciados poderão adotar o critério de aquisição de cada lote por completo, e/ou adquirir de forma individualizada, ou seja, por itens, adquirindo apenas o que achar necessário, o que estiver no seu orçamento, uma vez que os municípios consorciados devem utilizar formas uniformes e igualitárias no tratamento para com seus alunos.

DA ENTREGA

A licitante vencedora do objeto desta licitação, deverá proceder a entrega do mesmo, no prazo de 60 (sessenta) dias em cada município integrante do consócio ou Órgão participante, conforme data da solicitação

Os quantitativos constantes deste projeto, são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão participante, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

Entregar em conformidade com as especificações e demais dados objeto deste termo de referência.

Proceder a realização dos serviços de fornecimento, de forma que os materiais não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

Serão realizados pela licitante vencedora os testes necessários para verificar a qualidade do produto e se necessário realizar as correções e substituições necessárias, sem ônus adicionais para o Órgão gerenciador e/ou Órgão participante.

Responder por todos os encargos referentes a aquisição dos objetos desta licitação, desde os salários de seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre a presente aquisição.

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais sanções e/ou reclamações, de modo a assegurar órgão gerenciador e/ou Órgão participante da plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou Órgão gerenciado e/ou participante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir.



As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão gerenciador e participante, durante toda a vigência do registro de preços.

A entrega do objeto será em etapas, na medida da necessidade, quando o Órgão gerenciador, solicitará o fornecimento dos materiais/uniformes, através de Nota de Autorização de Despesa ou documento equivalente, a critério do Órgão gerenciador e participante, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Os uniformes sejam formulados em itens individuais, kits, ou na forma e montagem que o gestor municipal escolher, deverá ter sua separação e armazenamento individual por tamanho, em embalagem própria, e, serão entregues em cada escola da rede municipal, conforme determinação e listagem fornecida por cada município consorciado.

Em caso de constatação de defeito dos produtos, a fornecedora obriga-se a substituí-los, no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão participante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a empresa fornecedora será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do presente edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste TR, edital e seus anexos.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o consórcio e o vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

A convocação dos fornecedores será feita pelo consorcio, mas cada município consorciado formalizará e indicará o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva autorização de fornecimento.

Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.



Será permitida a adesão (carona) a ata oriunda da presente licitação por parte de outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador e Empresa detentora da ata.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e participantes.

O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciados e participantes, independentemente do número de Órgão não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observando o prazo de vigência da ata, sob pena de perda de validade da competente autorização.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão a ata após a primeira aquisição ou contratação por algum município consorciado.

O objeto descrito neste Termo de Referência será solicitado de acordo com as necessidades da contratante, mediante emissão de contratos e/ou instrumento equivalente e respectivas autorizações de fornecimento durante a vigência da respectiva ata de registro de preços.

ORGÃO PARTICIPANTE

Órgão Gerenciador e único participante do presente SRP será o Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras.

CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao consórcio, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores a variação alegada a aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o fornecedor registrado será convocado pelo consórcio para a alteração, por aditamento, do preço da ata de registro de preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa: pelo consórcio, quando:



- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Pelo fornecedor, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;
- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

Não serão aceitos atestados sem a descrição dos produtos/equipamentos, como também serão considerados produtos/equipamentos superiores aos que constam de referência.

Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATAÇÃO

A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, etc), no prazo de 05 (cinco) dias. Acaso inexista a necessidade de formalização de Termo de Contrato, com o recebimento/retirada da Nota de Empenho em questão restará formalizada, de fato e de direito, o ajuste contratual, nos moldes previstos pelo § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93; servindo as condições e exigências constantes do presente Termo e seus anexos, como Cláusulas contratuais que regularão a futura contratação.

A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelo contratante, de acordo com as especificações e condições deste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

OBRIGAÇÕES

- CONTRATADA:



- Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas Fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no anexo I;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Indicar o responsável que responderá por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
- A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

- CONTRATANTE:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos contratuais;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSABILIDADES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para



representá-la sempre que for necessário.

O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

- FISCAL DO CONTRATO:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

- GESTOR DO CONTRATO:

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as



discriminações constantes neste Termo de Referência.

A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Na proposta de preço deverá constar:

- Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a 60 dias);
- A discriminação detalhada dos materiais ofertados;
- A quantidade solicitada;
- O valor unitário e total;
- O prazo de entrega;
- Garantia, conforme o caso;
- Dados relacionados a sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e email.
- Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, dentre outros.

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

A apresentação de amostras visa a obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração.

Será convocada, inicialmente, a licitante detentora da melhor proposta para no prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar amostra conforme as regras abaixo estabelecidas:

- A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) junto a Equipe de Pregão da Comissão de Licitação, localizada na R. Padre Félix Barreto, 79 - 2º Andar - Maurício de Nassau, Caruaru - PE, 55012-370, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da demandante;
- Para as amostras enviadas pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo;
- Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não apresentá-la no prazo estabelecido.
- A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.
- A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado análise anterior realizada por este Consórcio.
- As amostras serão analisadas por técnicos da demandante, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.
- As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.
- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.



- Ficarão retidas todas as amostras apresentadas, sendo devolvidas após a homologação do certame, ressalvadas aquelas apresentadas pelo licitante vencedor que ficarão retidas provisoriamente até a entrega definitiva do objeto.
- Ao fim das avaliações, a comissão técnica da demandante, emitirá parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório, podendo, caso entenda necessário, submeter as amostras à análise de Órgão oficiais (EX: IPEM, IMMETRO), às expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer a ser emitido pela área técnica.
- Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido de todos os licitantes de uma única vez, pelo mesmo prazo (10 dias úteis), analisando a do segundo colocado e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório, visando a celeridade do certame.
- Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.
- A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as amostras, devendo retirá-las, no local em que foram entregues, no horário das 8h às 12hs, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- As empresas que não apresentarem amostras no prazo acima estabelecido ou ainda no caso de rejeição das amostras por parte da Administração, terá sua proposta desclassificada;
- As amostras deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de laudos dos tecidos, conforme especificado no anexo I.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, bem como a comprovação do fornecimento prestado, garantido pelo Gestor do Contrato e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos de reequilíbrio econômico financeiro.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles.

Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

A Administração Municipal consorciada efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar na execução do contrato;



- Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa.

Para condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

O Consórcio, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

A relação e quantidade dos itens, constantes deste Termo de Referência poderá sofrer alterações no decorrer da execução do contrato, ficando a cargo do gestor do contrato as atualizações, sendo necessária a alteração contratual através de Termo Aditivo.



ANEXO I

As especificações detalhadas dos objetos, itens, modelos, segue abaixo:

Camiseta manga curta



Camiseta com manga curta gola v: confeccionado em meia malha pa (50% poliéster e 50% algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca pantone 11-4800 tpx. Suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido (50% poliéster e 50% algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca. No peito esquerdo de quem veste deverá ter o brasão do município em etiqueta termocolante nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7 cm de altura x 7cm de largura



Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tam 02 ao gg: o brasão do município deverá ser nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7 cm de altura x 7cm de largura.

Medidas silkscreen na costa da camiseta tam 02 ao gg: na parte das costas deverá ter a escrita “educação”, em silkscreen na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx em fonte arial escrita (nome da cidade) na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx, nas dimensões mínimas de 4 cm de altura x 18 largura

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “v”, composta de material 100% acrílica conforme cores do município. Essa gola para apresentar amostras deverá ser nas cores: azul marinho (pantone 19-4025 tpx), com duas listras nas cores: branca (pantone 114800 tpx),

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho	Pantone 19-4025 tpx
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branco	Pantone 11-4800 tpx
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho	Pantone 19-4025 tpx
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branco	Pantone 11-4800 tpx
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho	Pantone 19-4025 tpx
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho na sua parte interna.	Pantone 19-4025 tpx

Medidas em centímetros	Tamanhos											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	Gg
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	Gg
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do ombro	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma abnt nbr 12.071/02												



Camiseta regata.



Camiseta regata: confeccionado em meia malha pa (50% poliéster e 50% algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca pantone 11-4800 tpx. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas em retilínea. A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca. No peito esquerdo de quem veste deverá ter o brasão do município em etiqueta termocolante nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7 cm de altura x 7cm de largura.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tam 02 ao gg: o brasão do município deverá ser nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7 cm de altura x 7cm de largura.

Medidas silkscreen na costa da camiseta tam 02 ao gg: na parte das costas deverá ter a escrita “educação”, em silkscreen na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx em fonte arial escrita (nome da cidade) na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx, nas dimensões mínimas de 4 cm de altura x 18 largura.

A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “v”, e suas cavas composta de material 100% acrílica conforme cores do município. Essa gola para apresentar amostras deverá ser nas cores: azul marinho (pantone 19-4025 tpx), com duas listras nas cores:
Branca (pantone 11-4800 tpx)

	
0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho	Pantone 19-4025 tpx
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branco	Pantone 11-4800 tpx
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho	Pantone 19-4025 tpx



0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branco	Pantone 11-4800 tpx
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho	Pantone 19-4025 tpx
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho na sua parte interna.	Pantone 19-4025 tpx

Medidas em centímetros	Tamanhos											
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	Gg
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	757
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Abertura da cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	25
Comprimento do ombro	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma abnt nbr 12.071/02												

Bermuda escolar unissex.



Bermuda escolar unissex; confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 260 g/m², na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx. Nas laterais da peça deverá ser aplicado duas faixas, com largura de 1,0cm cada na cor branca pantone 11-4800 tpx, em tecido helanca light 100% poliéster com gramatura de 120g/m², distancias de 0,5 cm entre si. Na perna esquerda de quem veste deverá ter o brasão do município em etiqueta termocolante nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7 cm de altura x 7cm de largura. Barra da perna com 2,00cm de largura com costura na galoneira 2 agulhas com linha 100% poliéster 120, cintura com elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Na frente da bermuda do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão na cidade e costurado com linha branca.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tam 02 ao gg: o brasão do município deverá ser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões mínimas 7 cm de altura x 7cm de largura do lado esquerdo de quem veste.

Medidas em centímetros	Tamanho											
	S											
Tamanho S	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	Gg
Gancho frente sem cóis	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cóis	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma abnt nbr 12.071/02

Short saia.



Short-saia: confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 260 g/m², com tolerância de +/- 5%, na cor azul marinho pantone 19-4025. Nas laterais do short deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, as duas confeccionadas em tecido helanca light 100% poliéster com 120g/m², com 1,0 cm de largura cada distancias de 0,5 cm entre si, na cor branca pantone 11-4800 tpx. Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ter o brasão do município em etiqueta termocolante nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7 cm de altura x 7cm de largura. Barra da perna com 2,00cm de largura com costura na galoneira 2 agulhas com linha 100% poliéster 120, cintura com elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tam 02-gg : o brasão do município

Deverá ser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões mínimas de 7 cm de altura x 7cm

De largura do lado esquerdo de quem veste.

Medidas em centímetros	Tamanho											
	S											
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G g
Entre as pernas	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27
Coxa	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32
Gancho da frente com cóis	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32
Gancho de costa com cóis	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
Cintura	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33
Abertura perna	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma abnt nbr 12.071/02												

Jaqueta escolar



Jaqueta escolar: jaqueta escolar: confeccionado em malha, 100 % poliéster tipo de malha helanca, com gramatura de 260 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor azul marinho pantone 19-4025. Punhos, barra e gola em retilínea. Bolso tipo faca. Nos ombros e mangas deverá ser aplicado duas faixas, com largura de 1,0cm cada, sendo as duas na cor branca pantone 11-4800 tpx, confeccionadas em helanca light 100% poliéster com 120g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. No peito esquerdo de quem veste deverá ter o brasão do município em etiqueta termocolante nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 7 cm de altura x 7cm de largura

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tam 02-gg : o brasão do município deveser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6.5 largura Do lado esquerdo de quem veste.

Medidas silkscreen na costa jaqueta tam 02-gg na parte da costa deverá ter silkscreen na cor desejada pelo município fonte arial escrita (nome da cidade) , **nas dimensões 4 cm de altura x 18 largura**

Gola, barra e punho em retilínea: dupla, composta de 100% acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costura da manga:

1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho	Pantone 19-4025 tpx
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branco	Pantone 11-4800 tpx
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho	Pantone 19-4025 tpx
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branco	Pantone 11-4800 tpx
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho	Pantone 19-4025 tpx



2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho na sua parte interna.	Pantone 19-4025 tpx
4,4cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho, na sua parte interna	Pantone 19-4025 tpx

Medidas em centímetros	Tamanho											
	S											
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G g
A - comprimento total sem barra	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - tórax	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - cava reta	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - altura da barra	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - comprimento da manga a partir da cava	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F - altura da gola	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - altura do punho	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma abnt nbr 12.071/02

Calça escolar unisex.



Calça escolar: calça escolar; confeccionado em helanca 100 % poliéster, com gramatura de 260 g/m², com tolerância de +/- 5%, na cor azul marinho pantone 19-4025. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, as duas confeccionadas em tecido helanca light 100% poliéster com 120g/m², com 1,0 cm de largura cada distancias de 0,5 cm entre si, na cor branca pantone 11-4800 tpx . Barra da perna com 2,00cm de largura com costura na galoneira 2 agulhas com linha 100% poliéster 120, cintura com elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Medidas em centímetros	Tamanho
------------------------	---------

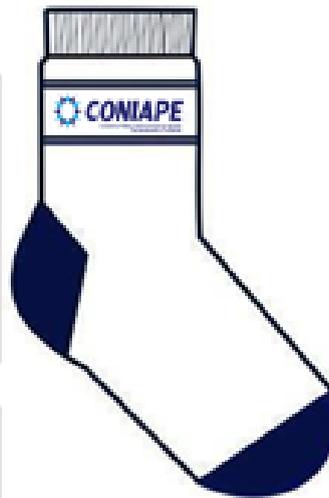


	S											
Tamanho	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	Gg
A - comprimento total	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - coxa	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - gancho frente	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - gancho costas	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - elástico	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - abertura do bolso	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - entre pernas	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - abertura de pernas	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma abnt nbr 12.071/02

Meias escolar

Meia tipo colegial com proteção antibacteriana



Características físicas da meia

Cor do corpo da meia: branco

Cor biqueira e calcanhar: azul marinho pantone 19-4025 tpx;

Desenho feito em jacquard, composto por duas listras de 0,5cm na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx, duas listras de 0,5cm na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx, e entre elas a escrita educação na cor azul marinho pantone 19-4025 tpx, conforme imagem;



A) punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1).

Calcanhar verdadeiro;

Características técnicas:

a) composição: **38% algodão – 38% poliamida – 15% poliéster – 8% acrílico – 1% Elastodieno.**

b) gramatura: 198 gr/m² ;

c) Grau de brancura: mínimo 155 – desvio tintorial: 2,4 ± 0,5

d) Resistência ao estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;

a) Encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo.

b) Encolhimento/alongamento comprimento: - 12%, no máximo.

• obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

Fechamento da ponta

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

Dimensões

Conforme tabela abaixo:

Dimensões do produto acabado									
Legenda	Dados	Bb	Pp	P	M	G	Gg	Xgg	Adulto
A	Tamanho do calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

Acabamento e qualidade

a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes:

Biqueira, calcanhar e punho;

b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de



- c) Modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- d) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- e) As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

Tênis



Das normas e documentos complementares

Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas que serão utilizadas na confecção e inspeção do calçado tipo tênis:



Embalagem:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

Amostragem:

Deverão ser apresentadas em 10 dias após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 28 (um par) e número 36 (um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo inmetro (indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia-inmetro, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

Das características gerais

Tênis escolar em cadarço numeração 22 ao 44 - a especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a abnt nbr 16473 - conforto em calçado escolar - requisitos normas e ensaios – primeira edição 11/04/2016. Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual. **Cabedal** parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças: **peças em:** tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituída pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminados do contraforte, corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira. Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

Reforço da gáspea: peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Gáspea: peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2d) na cor azul marinho pantone 19-3920 tpx, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro e lingueta: forro do traseiro: peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor verde pantone 16-6340 tpx, composição 100% poliéster. Forro da lingueta: peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor verde pantone 16-6340 tpx, composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho e lingueta: espuma do colarinho: peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em pu.

Espuma da lingueta: peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em pu.

Laminado do contra forte, corpo do cabedal, vista do atacador e biqueira: peças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com armação do mesmo, proporcionando mais confiança ao caminhar.



Contraforte, corpo do cabedal, vista do atacador e biqueira devem conter visual serigráficos na cor verde 16-6340 tpx e branco, com tratamentos em alta frequência (conforme imagem), aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônica e costuras, onde o mesmo deverá conter a palavra educação (clara e legível). Confeccionada em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 tpx.

Tubox do traseiro peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Courea da biqueira peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Atacador: peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco.

Etiqueta da lingueta: peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 tpx, tratamento em alta frequência, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura.

Palmilha de acabamento: peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em eva (etil,vinil e acetato).

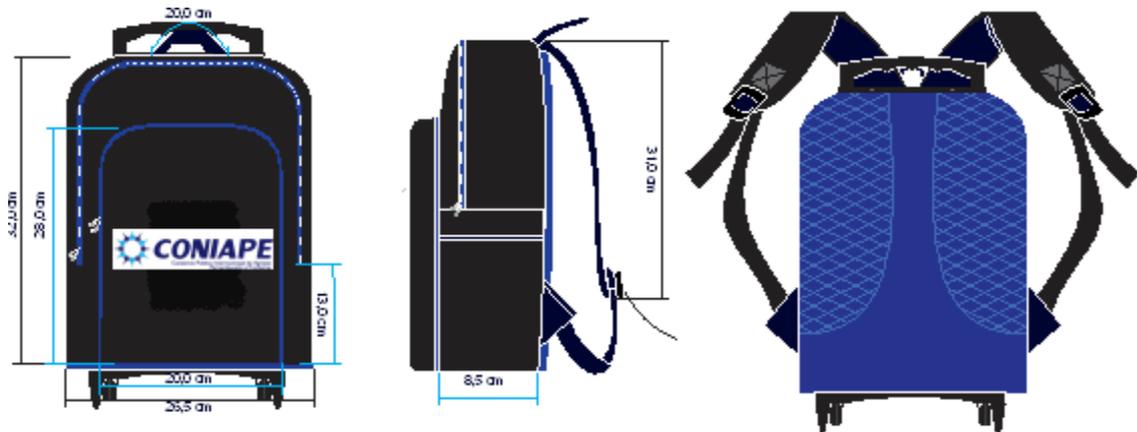
Palmilha de montagem (strobel): peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Solado: será composto por uma entressola (parte superior) e uma soleta (parte inferior). O solado será protagonista para que o tênis apresente as características do estilo "running", entretanto deverá atender aos requisitos desta descrição técnica, o material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, sendo esse mesmo desenho exposto a ilustração a baixo.

A entressola: peça localizada entre o cabedal e o solado, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em policloreto de vinila expandido na cor branco. Deverá ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Soleta: peça localizada a baixo da entressola, responsável pelo contato direto com o solo, auxilia no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, confeccionada em policloreto de vinila na cor preto.

Mochila infantil carrinho



Carrinho: a mochila é acompanhada de um carrinho acoplado de alumínio, com base inferior medindo 240 mm x 143 mm; confeccionada em plástico de pvc na cor preta contendo duas rodinhas com diâmetro de 45 mm e dois suportes de apoio com 55 mm de altura além da base interna inferior de 106 mm x 206 mm fixadas com 03 (três) parafusos, possui também a base superior externa medindo 158 mm x 65 mm confeccionada também em plástico pvc preto contendo duas travas de regulagem das hastes além da base superior interna de 130 mm x 35 mm que juntas são fixadas com 02 (dois) parafusos. Finalmente um apoio de mão confeccionada em plástico de pvc na cor preta com formato dos dedos e haste de 75,5 cm.

Corpo da frente: constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados., medindo na frente 32 cm de altura por 26,5 cm de largura. Fechamento com zíper na cor azul royal pantone19-4056tpx.

Fole: constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com 12 cm de profundidade (+/- 5%). Canal do zíper do fole com zíper na cor azul royal pantone19-4056tpx, cursor com duplo sentido de abertura.

Bolso frontal: deverá ser costurado um bolso frontal constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, nas medidas de 28 cm de altura, 20 cm de largura, zíper nr. 6 na cor azul royal pantone19-4056tpx acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul royal pantone19-4056tpx, no meio do bolso deverá haver arte em transfers conforme layout.

Costas e fundo: constituído a parte externa em tecido tipo casa de abelha airado na cor azul royal pantone19-4056tpx de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250 g e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90 g na cor preta, dublado com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 200 g e espessura mínima de 7 mm, formando um sanduíche; depois de conformado deve apresentar um desenho de relevo conforme layout, depois de acopladas as costas e o fundo formam uma peça única no formato 40,5x26,5cm, sem costuras apresentando um design moderno e confortável para o aluno.



Alças das costas: confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “s” formato 31x7cm, constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com preenchimento interno de isomanta de 6 mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrada e costurada), sendo que esta costura será em x. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos.

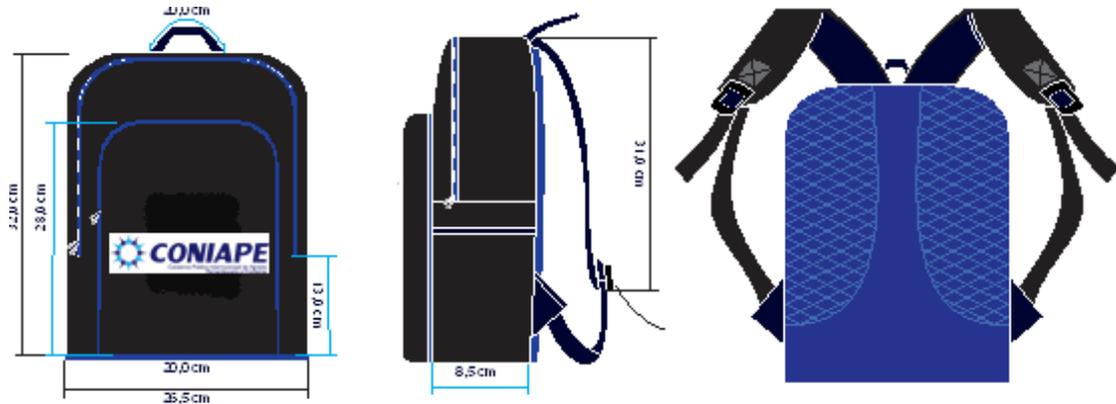
Alça de mão: tecida em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura e 20 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas.

Regulador das alças: costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição 100 % polietileno na cor preta.

Triângulo de reforço: triângulo 9x6cm constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, deve ser fixado ao corpo principal da mochila, será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura e 50 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar.

Características adicionais: todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 tendo as partes internas debruadas em tnt na cor preta.

Mochila escolar “P”



Corpo da frente: constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, medindo na frente 32cm de altura por 26,5cm de largura. Fechamento com zíper azul royal pantone19-4056tpx

Fole: constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com 12 cm de profundidade (+/- 5%). Canal do zíper do fole com zíper azul royal pantone19-4056tpx, cursor com duplo sentido de abertura.

Bolso frontal: deverá ser costurado um bolso frontal constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, nas medidas de 28 cm de altura, 20 cm de largura, zíper nr.6 na cor azul royal pantone19-4056tpx, acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul royal pantone19-4056tpx, no meio do bolso deverá haver arte em transfers no formato 9cmx7,5cm e três faixas no formato 8x19cm; conforme layout.

Costas e fundo: constituído a parte externa em tecido tipo casa de abelha airado na cor azul royal pantone19-4056tpx de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90g na cor preta, dublado com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 200g e espessura mínima de 7mm, formando um sanduiche; depois de conformado deve apresentar um desenho de relevo conforme layout, depois de acopladas as costas e o fundo formam uma peça única no formato 40,5x26,5cm, sem costuras apresentando um design moderno e confortável para o aluno.

Alças das costas: confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “s” formato 31x7cm, constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com preenchimento interno de isomanta de 6mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrada e costurada), sendo que esta costura será em x. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos.

Alça de mão: em fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura e 20 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas.

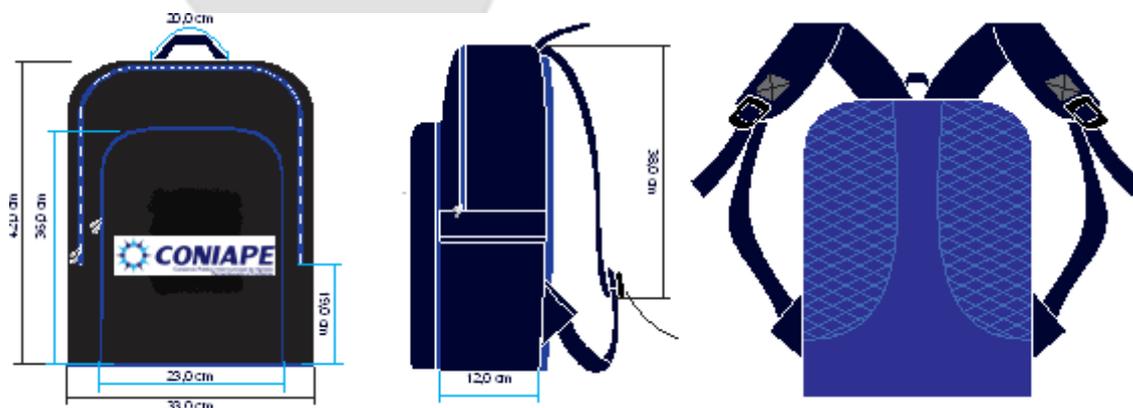


Regulador das alças: costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição 100 % polietileno na cor preta.

Triângulo de reforço: triângulo 9x6cm constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lado, deve ser fixado ao corpo principal da mochila, será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura e 50 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar.

Características adicionais: todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 tendo as partes internas debruadas em tnt na cor preta.

Mochila escolar “G”



Corpo da frente: constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, medindo na frente 42cm de altura por 33cm de largura. Fechamento com zíper azul royal pantone19-4056tpx



Fole: constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com 12 cm de profundidade (+/- 5%). Canal do zíper do fole com zíper azul royal pantone19-4056tpx, cursor com duplo sentido de abertura

Bolso frontal: deverá ser costurado um bolso frontal constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, nas medidas de 36 cm de altura, 23 cm de largura, zíper nr.6 na cor azul royal pantone19-4056tpx, acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor azul royal pantone19-4056tpx, no meio do bolso deverá haver arte em transfers no formato 9cmx7,5cm e três faixas no formato 8x23cm; conforme layout.

Costas e fundo: constituído a parte externa em tecido tipo casa de abelha airado na cor azul royal pantone19-4056tpx de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90g na cor preta, dublado com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 200g e espessura mínima de 7mm, formando um sanduiche; depois de conformado deve apresentar um desenho de relevo conforme layout, depois de acopladas as costas e o fundo formam uma peça única no formato 54x33cm, sem costuras apresentando um design moderno e confortável para o aluno.

Alças das costas: confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de "s" formato 38x7cm, constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, com preenchimento interno de isomanta de 6mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrada e costurada), sendo que esta costura será em x. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos.

Alça de mão: confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura e 20 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas.

Regulador das alças: costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição 100 % polietileno na cor preta.

Triângulo de reforço: triângulo 9x6cm constituído em sua parte frontal lateral por sarja 100% poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada com linhas transversais na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lado, deve ser fixado ao corpo principal da mochila , será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor preta com 2,5 cm de largura e 50 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar.

Características adicionais: todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 tendo as partes internas debruadas em tnt na cor preta.



Pasta do professor



Frente: confeccionada em tecido sarja 100%poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, tem suas medidas 38,5 cm de largura x 32,5 de altura, na parte frontal contem 1 bolso na largura total da frente com 22,0 cm de altura com acabamento em viés de 20 mm em sua borda, acabamento em suas bordas com frizo vivo preto, na parte inferior contem 2 partes dos engates preso através de cadaço de 10 cm preto.

Costas: confeccionada em tecido sarja 100%poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, tem suas medidas 38,5 cm de largura x 32,5 de altura, na costa contem 1 bolso na largura

Total da frente com 22,0 cm de altura, fechamento em zipper n° 06,

Cursor n° 6 ambos pretos, na parte superior do zipper contém um reforço em cadaço semi reforçado de 40mm preto, onde e preso no mesmo a tampa da pasta, o acabamento das costas e feito em frizo preto para melhor sustentação da bolsa. Na parte interior da bolsa dentro das costas contém um bolso divisório, medindo 38,5 x 22,0 cm com acabamento em viés preto,

Fole: fole confeccionado em tecido sarja 100%poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, parte superior tira do zipper com 0,04 cm por 0,55 cm com zipper n° 06 e cursor 06 preto, parte inferior com larg de 0,11 cm x 0,85 cm, na sua junção é preso uma alça tira colo onde tem a medida de 1,50 cm de comprimento feito em cadaço semi reforçado de 40 mm e em cada lado contem 1 mosquetão niquelado com regulador de 40 mm. Possuir um suporte em cada lado da pasta de meia argola de 40 mm niquelada para fixação da alça tira colo.

Tampa bolso: na parte externa da bolsa contem uma tampa de fechamento confeccionado em tecido sarja 100%poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada na cor preta, possui acabamento espesso em resina



de pvc em um dos lados, presa na parte das costa tam de 41,5 cm x 0,36 cm larg com acabamento em cadarço cbr em sua borda de 25mm , na mesma contem um zipper de nº6 de 0,36 cm e cursor nº 6 preto, na borda do zipper contem acabamento em viés preto, contem na parte da frente em sua largura um cadarço de 40mm preto , através de cadarço cbr de 30 mm preto prendendo a parte superior dos engates de fechamento da tampa . Ainda na parte superior dela tem um suporte de mão em toda extensão em cadarço semi reforçado larg de 40 mm preto. Com puxador de mão medindo 012cm x 0,04cm confeccionado em tecido sarja 100%poliéster, gramatura mínima 500gr (+/- 5%). Texturizada na cor preta, possui acabamento espesso em resina de pvc em um dos lados, ainda na parte frontal da tampa coloca-se em transfer com o brasão do municipio conforme layout.

Amostras:

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item do lote arrematado em qualquer tamanho, com seus respectivos laudos para evitar transtorno e fraudes. No prazo de 10 dias uteis.

As amostras apresentadas, não serão devolvidas, tendo em vista que as amostras servirão de modelo para comparação, a cada entrega efetuada, durante o período de vigência contratual.

As amostras serão avaliadas tecnicamente, utilizando os critérios: “aprovada” ou “reprovada”, em todos os itens avaliados, tais como: composição, tamanhos e qualidade do produto, fidelidade entre o especificado e o entregue pela empresa. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta e exigências contidas na descrição do produto. Será desclassificado o licitante que tiver as amostras reprovadas. No caso de não aprovação do produto do primeiro classificado, a comissão visando a celeridade poderá chamar mais de um licitante para apresentar amostra, será analisada na ordem de classificação

Laudo dos tecidos das mochilas, pasta			
Laudo do tecido sarja			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Análise qualitativa e quantitativa	- aatcc 20:2013 e aatcc 20a:2018	Sarja	100% Poliéster
Gramatura de tecidos planos e malhas (metro quadrado ou metro linear)	- abnt nbr 10591:2008	Sarja	Min 500g/m2
Solidez da cor ao suor	Abnt nbr iso 105-e04:2014	Sarja	Migração algodão max: 5 Migração poliéster max: 5
Solidez de cor a lavagem doméstica e comercial	Abnt nbr iso 105-c06:2010	Sarja	Migração algodão max: 5 Migração poliéster max: 5
Solidez da cor à fricção	Abnt nbr iso 105-x12:2019 -	Sarja	Migração na trama max: 5 Migração no urdume max: 5
Solidez de cor ao	Abnt nbr iso 105-n01:2014	Sarja	Máximo: 5



Laudo nylon 70			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição	Abnt nbr 13538:1995/11914:1992	Nylon 70	100% Poliamida
Gramatura	Abnt nbr 10591:2008	Nylon 70	Min 190g/m ²
Solidez da cor ao suor	Abnt nbr iso 105-e04:2014	Nylon 70	Migração algodão max: 5 Migração poliéster max: 5
Solidez de cor a lavagem doméstica e comercial	Abnt nbr iso 105-c06:2010	Nylon 70	Migração algodão max: 5 Migração poliéster max: 5
Solidez da cor à fricção	Abnt nbr iso 105-x12:2019 -	Nylon 70	Migração na trama max: 5 Migração no urdume max: 5
Solidez de cor ao alvejamento com hipoclorito	Abnt nbr iso 105-n01:2014	Nylon 70	Máximo: 5
Laudo da espuma			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Gramatura de não tecidos	Abnt nbr 12984:2009	Espuma	Min 150g
Espessura de material têxtil	Bnt nbr 13371:2005 -	Espuma	Min 7mm

Laudo helanca - bermuda, calça, short-saia e jaqueta			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição (análise Quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20a/05 da aatcc ou Nbr 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% poliéster	+/- 5%
Gramatura	Nbr 10591/08	260 gr/m ²	+/- 5%
Estrutura	Nbr 13460:1995	Interloque	-
Solidez da cor a lavagem	Nbr iso 105 c06 b1m	Alteração:4 transferência: 4	Mínima
Solidez da cor ao suor	Nbr iso 105 e04	Suor ácido alteração: 4	Mínima



		Suor alcalino alteração: 4	
--	--	-------------------------------	--

Laudo meia malha – camisetas manga curta e regata			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição (análise Quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20a/05 da aatcc ou Nbr 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	50% poliéster 50% algodão	+/- 5%
Gramatura	Nbr 10591/08	165 gr/m ²	+/- 5%
Ligamento de malha trama	Nbr 13460/95	Meia malha	-
Solidez de cor à lavagem	Nbr iso 105-b02/07	Alteração: 4	Mínima
Solidez de cor ao suor Alcalino	Nbr iso 105-e04/14	Alteração: 4	Mínima
Solidez de cor ao suor ácido	Nbr iso 105-e04/14	Alteração: 4	Mínima

Laudo do tênis			
Identificação no produto	Material	Ensaio	Especificação
Gaspea/lingueta	Tecido dupla Frontura	Espessura Abnt nbr 14184/12	Mínimo 2,0 mm
		Gramatura abnt nbr 10591/08	Mínimo 140 g/m ²
		Composição Aatcc 20/13 e 20/14	100% poliéster
Forro traseiro/forro da lingueta	Forro Tecido tipo colmeia Dublado com Espuma	Espessura Abnt nbr 14184/12	Mínimo 0,8 mm
		Gramatura Abnt nbr 10591/08	Mínimo 120 g/m ²
		Composição aatcc 20/13 e 20/14	100% poliéster
		Resistencia ao Enovelamento Abnt nbr 15452/14	Sem enovelamento
Frente / traseio	Laminado sintético	Espessura Abnt nbr 14184/12	Mínimo 1,5 mm
		Gramatura abnt nbr 10591/08	Mínimo 450 g/m ²
Espuma do Colarinho/lingueta	Espuma Em material pu	Espessura	Mínimo 4 mm (na Lingueta)
		Abnt nbr 14184/12	Mínimo 10 mm (no colarinho)



		Densidade Abnt nbr 8537/15	Mínimo 28 kg /m ³
Atacador	Atacador Em poliéster	Resistencia 227741	Podendo Apresentar Danos leves Após 15.000 Ciclos
		Composição Aatcc 20/13 e 20/14	100% poliéster
Linha	Linha Em poliamida	Composição Aatcc 20/13 e 20/14	100% poliamida
Tubox	Tubox Resina Termoplastica	Espessura Abnt nbr 14184/12	Mínimo 1,0 mm
Couraça	Couraça Resina Termoplastica	Espessura Abnt nbr 14184/12	Mínimo 0,60 mm
Palmita de acabamento	Palmita de Acabamento Em eva na cor Branco	Espessura Abnt nbr 14184/12	Mínimo 4,0 mm
Palmita de ensacar	Em poliéster na cor Preto	Gramatura abnt nbr 10591/08	Mínimo 90 g/m ²
Entressola	Entressola Em policloreto de Vinila expandido	Dureza Abnt nbr 14454/07	Máximo 75 shore A
Solado	Soleta Em policloreto de Vinila	Abrasão Abnt nbr 15190/07	Máximo 250 mm ³
		Dureza Abnt nbr 14454/07	Máximo 80 shore a

Laudo meias			
Característica	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20a/05 da aatcc ou nbr 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	69% algodão 23% poliamida 5% poliéster 1% elastodieno	+/- 3%
Gramatura	Nbr 10591/08	198 gr/m ²	+/- 5%
Encolhimento / alongamento	Nbr 10320/88	Largura: -15% no máximo Comprimento : -15% no máximo	Mínima
Resistência ao estouro	Nbr 13384/95	10,0 kgf / cm ² mínimo	Mínima

Antônio Fernandes Santos Silva

Superintendente do Núcleo Intermunicipal de Educação



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes, tênis e bolsas escolares para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 004/2021, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, de outubro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes, tênis e bolsas escolares para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e anexo.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- Microempresa-ME;
 Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- o disposto no inciso I (ME);
 o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de outubro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes, tênis e bolsas escolares para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e anexo.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, de outubro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes, tênis e bolsas escolares para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e anexo.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta dos Municípios consorciados ao CONIAPE, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos e de servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento.

Local, de outubro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Padre Félix Barreto, nº 79, 2º andar – Maurício de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-370, telefone: (81) 3136-5355, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente por seu Presidente, **Romero Leal Ferreira**, brasileiro, casado, delegado de polícia aposentado, portador do Registro Geral nº 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n – Sítio Milhães – Caruaru-PE, CEP: 55.770-000, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 004/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa: CNPJ:, com endereço na CEP:, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada por, portador do Registro Geral nº e inscrito no CPF sob nº, residente na, CEP:, declarada vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, devidamente homologado pela autoridade superior, objetivando futuro contrato para a execução dos serviços abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes, tênis e bolsas escolares para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e anexo.

1.2. Preços registrados para os itens abaixo, em R\$ (moeda real), decorrentes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 004/2021.

1.3. No valor registrado estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto da presente ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar esta ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata será usada pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE e pelos Municípios Consorciados.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 004/2021.

3.3. Quando da contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições



constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que a precedeu e integra o instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4. Em cada fornecimento executado o preço unitário a ser pago será o constante da proposta vencedora no Pregão Eletrônico nº 004/2021, pela licitante detentora da presente ata, a qual também a integra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

4.1. O FORNECEDOR fica obrigado a realizar o fornecimento nos prazos e quantidades indicadas na ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

4.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

4.3. Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para os serviços executados o pagamento será feito por demanda mediante crédito em conta corrente, no Banco do Brasil de preferência, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for emitida a nota fiscal fatura e após liquidada a despesa.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, sem justificativa aceita, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente em vigor;

6.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

6.1.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

6.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONIAPE por prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2020, se cabível, e nas normas pertinentes em vigor, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

6.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

6.5. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

6.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CONIAPE, devidamente justificado.

6.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto desta ata será recebido pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, e pelos Municípios consorciados, nos moldes do termo de referência.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata poderá ser cancelada de pleno direito pelo CONIAPE, quando:

8.1.1. Automaticamente:



8.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

8.1.1.2. Quando não restarem licitantes registrados.

8.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

8.1.7. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial utilizado pelo CONIAPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIAPE a aplicação das penalidades previstas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ata o edital e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

10.1. As questões decorrentes da utilização desta ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Caruaru-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caruaru, de de 2021.



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

MINUTA DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Padre Félix Barreto, nº 79, 2º andar – Maurício de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-370, telefone: (81) 3136-5355, neste ato representado legalmente por seu Presidente, **Romero Leal Ferreira**, brasileiro, casado, delegado de polícia aposentado, portador do Registro Geral nº 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n – Sítio Milhões – Caruaru-PE, CEP: 55.770-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ:, com endereço na, neste ato representada por,, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2021 consoante consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A execução objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes, tênis e bolsas escolares para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e anexo.

2.2. O objeto deste acordo deverá ser executado, parceladamente, pela Contratada, nos termos do termo de referência pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo para o fornecimento é de 60 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do fornecimento com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

b) Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos, de acordo com a proposta apresentada.

4.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Como contraprestação à execução do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de _____ (_____), sendo a mesma vencedora da licitação, da seguinte forma:

5.2. O **Contratante** efetuará o pagamento das notas fiscais referentes à execução do fornecimento em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada das mesmas no Departamento Administrativo do CONIAPE, localizado na Rua Padre Félix Barreto, nº 79, 2º andar, bairro Maurício de Nassau, nesta cidade, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, $I = (TX/100) / 365$

- a) **EM** = Encargos moratórios;
- b) **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) **VP** = Valor da parcela em atraso;
- d) **I** = Índice de compensação financeira;
- e) **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

5.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE
Órgão Orçamentário: 1000 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE
Unidade Orçamentária: 1000 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE
Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 1203 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (NIEDI) Ação: 2.1024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E/OU DE APOIO DESTINADOS AO ENSINO REGULAR - NIEDI

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



8.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Contratante as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

9.1.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

9.1.2. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.2. Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

9.3. A **Contratada** obriga-se executar as ordens de fornecimento rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos constantes no edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

9.4. É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

9.5. Responsabilizar-se, a **Contratada**, pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

9.6. Cabe a **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

9.7. Deve a **Contratada** prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

9.8. Responsabilizar-se a **Contratada** pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

9.9. Cabe a **Contratada** indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

9.10. Deve a **Contratada** atender prontamente às requisições da Contratante na execução do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá ao **Contratante**:

10.1.1. Efetuar a solicitação dos produtos em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência **Anexo I** do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.



10.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do fornecimento.

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

10.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual.

10.1.5. Acompanhar a execução deste Contrato.

10.1.6. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Executivo, a Sr. Allan Kardec Bezerra da Silva. Já a fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Superintendente do Núcleo Intermunicipal de Educação, o Sr. Antônio Fernandes Santos Silva.

11.2. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

11.3. Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar a execução irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente à Gestora do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que



for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. Caberá à Gestora do Contrato:

- a) Solicitar à abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

a) Pelo **Contratante**: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

b) Por ambas as partes: Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

12.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecidos e aceitos.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



b) Pela recusa em executar os serviços, caracterizado em 5 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Pela demora em reparar o serviço rejeitado, a contar do terceiro dia útil da data da notificação: 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do CONIAPE, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

13.5. O valor da multa deverá ser recolhido no Departamento Financeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

13.6. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

13.7. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE a respectiva despesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

15.2. A Contratada reconhece o direito do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras



- CONIAPE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução, mediante o pagamento único e exclusivo do que já entregues.

15.3. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONIAPE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Caruaru - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.